



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria Administrativa
Coordenadoria de Gestão Administrativa

PROCESSO N º 23520.002198/2021-25

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 28/2021 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO OESTE DA BAHIA E A EMPRESA GLOBALTECH BRASIL
EIRELI.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**, com sede na Rua Prof. José Seabra de Lemos, nº 316, Recanto dos Pássaros, Barreiras-Ba, CEP 47.808-021, inscrito no CNPJ sob o nº 18.641.263/0001-45, neste ato representado pelo **Reitor Prof. Jacques Antônio de Miranda**, nomeado pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023 na seção 2, página 1, portador da Matrícula Funcional nº 1649375, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **GLOBALTECH BRASIL EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.069.154/0001-53, sediada na Rua das Juçaras, S/N, Sala 107, Condomínio Executive Lake Center, Jardim Renascença, CEP 65.075-230, em São Luís/MA, representada pelo Sr. **Marilson Oliveira Raposo**, Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23520.002198/2021-25 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 28/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 11/11/2023 a 11/11/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual da contratação é de R\$4.882.429,68 (Quatro milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Preço Unit. (R\$/mês)	Preço Anual do posto (R\$)	Preço Global (R\$)
1	VIGIA DIURNO 12X36h	POSTO	26	R\$ 6.655,88	R\$ 79.870,56	R\$ 2.076.634,56
2	VIGIA NOTURNO 12X36h	POSTO	31	R\$ 7.542,46	R\$ 90.509,52	R\$ 2.805.795,12
VALOR TOTAL GERAL				R\$ 4.882.429,68		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria Administrativa
Coordenadoria de Gestão Administrativa

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26447/158717

Fonte de Recursos: 1000000000 e/ou 1444000000

Programa de Trabalho: 171334

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: M20RKG01CAN

Nota de Empenho: 2023NE000069 / 2023NE000070 / 2023NE000071 / 2023NE000072 / 2023NE000073 / 2023NE000074 / 2023NE000388 / 2023NE000389

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria Administrativa
Coordenadoria de Gestão Administrativa

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Jacques Antônio de Miranda

Reitor – Universidade Federal do Oeste da Bahia

Marilson Oliveira Raposo

GLOBALTECH BRASIL EIRELI

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 30/10/2023

TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - null (11.01.35.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/10/2023 09:29)

DIEGO OLIVEIRA DE SOUZA

COORDENADOR - TITULAR

CGA (11.01.35.02.01)

Matrícula: ###512#3

Visualize o documento original em <https://sig.ufob.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo:
TERMO ADITIVO, data de emissão: **30/10/2023** e o código de verificação: **3210077dba**